

R. Prof^o. Geraldo Von Sohsten, n^o 147 - Jaguaribe 58.015-190 - João Pessoa/PB

2ª CÂMARA

PROCESSO TC 12413/21

Origem: Instituto de Previdência do Município de João Pessoa - IPM

Natureza: Atos de pessoal – pensão vitalícia

Beneficiário(a): Edilete Fausto Bezerra do Nascimento

Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes

ATO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL. Pensão vitalícia. Preenchidos os requisitos constitucionais, legais e normativos. Concessão de registro ao ato.

ACÓRDÃO AC2 – TC 01550/22

RELATÓRIO

- 1. Origem: Instituto de Previdência do Município de João Pessoa IPM.
- 2. Beneficiário(a):
 - 2.1. Nome: Edilete Fausto Bezerra do Nascimento.
- 3. Servidor(a) falecido(a):
 - 3.1. Nome: Diogeval Costa do Nascimento.
 - 3.2. Cargo: Agente Administrativo.
 - 3.3. Matrícula: 17.756-3.
 - 3.4. Lotação: Secretaria da Educação e Cultura do Município de João Pessoa.
- 4. Caracterização da pensão (Portaria 129/2021):
 - 4.1. Natureza: pensão vitalícia proventos integrais.
 - 4.2. Autoridade responsável: Caroline Ferreira Agra Presidente da(o) IPM.
 - 4.3. Data do ato: 30 de abril de 2021.
 - 4.4. Publicação do ato: Semanário Oficial de João Pessoa, de 25 de abril a 01 de maio de 2021.
 - 4.5. Valor: R\$1.100,00.
- **5. Relatório:** Em relatório inicial (fls. 198/202), a Auditoria concluiu pela legalidade da pensão e sugeriu o registro ao respectivo ato de concessão.
- **6.** Agendamento para a presente sessão, sem intimações.

R. Prof^o. Geraldo Von Sohsten, n^o 147 - Jaguaribe 58.015-190 - João Pessoa/PB @tce.pb.gov.br (83) 3208-3303 / 3208-3306

2ª CÂMARA

PROCESSO TC 12413/21

VOTO DO RELATOR

Atestada a regularidade do procedimento em relatório da Auditoria e no parecer oral do Ministério Público, o Relator VOTA pela legalidade do ato de deferimento do benefício e do cálculo de seu valor, bem como pela concessão do respectivo registro.

DECISÃO DA 2ª CÂMARA DO TCE/PB

Vistos, relatados e discutidos os autos do **Processo TC 12413/21**, **ACORDAM** os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em **CONCEDER** registro à pensão vitalícia com proventos integrais do(a) Senhor(a) EDILETE FAUSTO BEZERRA DO NASCIMENTO (**Portaria 129/2021**), beneficiário(a) do(a) servidor(a) falecido(a), Senhor(a) DIOGEVAL COSTA DO NASCIMENTO, Agente Administrativo, matrícula 17.756-3, lotado(a) no(a) Secretaria da Educação e Cultura do Município de João Pessoa, em face da legalidade do ato de concessão e do cálculo do respectivo valor (fls. 8 e 20).

Registre-se e publique-se.

TCE – Sessão Presencial e Remota da 2ª Câmara.

João Pessoa (PB), 12 de julho de 2022.

Assinado 12 de Julho de 2022 às 18:11



Cons. André Carlo Torres Pontes PRESIDENTE E RELATOR

Assinado 13 de Julho de 2022 às 09:14



Manoel Antônio dos Santos Neto MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO